

Lei nº 01 de 06 de Janeiro de 1977.

Emenda à Lei nº 1/73 de 26 de novembro de 1973 que autoriza o Poder Executivo a fazer demarcações, alienações e doações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1/73 de 26 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer alienações e doações de 50 (cinqüenta) a 100 (lotes) para construção de casas populares, firmando com o interessado contrato, fornecendo planta e demais dados técnicos, estipulando o prazo máximo para a construção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 06 dias do mês de Janeiro de 1977.

Epifânio
Secretário.

Alvora
Prefeito Municipal.